



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 20/2018

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2018 DECRETO LEGISLATIVO Nº 2762/2018, DOM nº 5562, 20/04/2018

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	VERIFICAR SE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA SÃO EXERCIDAS, EXCLUSIVAMENTE, POR SERVIDORES EFETIVOS, BEM COMO SE OS CARGOS EM COMISSÃO EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESTINAM-SE ÀS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO
UNIDADES EXECUTORAS	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim possui quadro de pessoal formado por agentes políticos, sendo vereadores eleitos, servidores efetivos (concursados) e servidores ocupantes de cargos em comissão (de livre nomeação e exoneração), bem como funções de confiança as quais devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos.

O presente trabalho tem por **objetivo** verificar se as funções de confiança são exercidas, exclusivamente, por servidores efetivos; bem como se os cargos em comissão existentes na estrutura administrativa destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

II. BASE LEGAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III. PERÍODO ANALISADO

A presente análise tomou por base o quadro funcional desta Câmara Municipal na data de 08 de outubro de 2018, conforme informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos na referida data, através do Memorando RH nº 066/2018.

IV – DA AMOSTRAGEM

Foram considerados todos os cargos comissionados e funções de confiança na data de referência acima mencionada.

V. DA METODOLOGIA APLICADA

Primeiramente, obteve-se a seguinte documentação que compõe os papéis de trabalho:

a) Do Departamento de Recursos Humanos: I - Relação contendo todas as funções de confiança, com os nomes e matrículas dos respectivos servidores que as exercem; bem como contendo todos os cargos em comissão existentes na estrutura;

II - Atos de nomeações para as funções de confiança, com respectivas publicações no Diário Oficial do Município: Decretos Legislativos nº 2625/2017 (D.O.M 5252, de 02/01/17), 2626/2017 (D.O.M 5255, de 05/01/17), 2645/2017 (D.O.M 5319, de 12/04/17), 2648/2017 (D.O.M 5323, de 20/04/17), 2723/2017 (D.O.M 5457, de 13/11/17) e 2769/2018 (D.O.M 5571, de 04/05/2018).

b) Do Portal de Transparência: I - Legislações de criação dos cargos comissionados, com as respectivas atribuições: Lei nº 6.717/2012 e Resoluções nº 297/2013, 347/2016, 353/2017 e 360/2018;

II - Ficha funcional dos servidores exercentes das funções de confiança, extraídas do portal de transparência da Câmara Municipal, para verificação do regime jurídico de provimento (Efetivo ou não) do cargo originário que ocupam na Administração.

De posse destes documentos, realizou-se a verificação segundo as questões da matriz de planejamento:

Questão “01”: verificou-se se as funções de confiança relacionadas pelo Departamento de Recursos Humanos (Memorando 066/2018) estão sendo exercidas por servidores cuja ficha funcional demonstre o caráter efetivo do provimento no cargo originário que ocupam na Administração;

Questão “02”: verificou-se se as atribuições constantes da Legislação de criação dos cargos comissionados informados pelo Departamento de Recursos Humanos (Memorando 066/2018) destinam-se a atividades de chefia, direção e assessoramento.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI – CONCLUSÃO

Da análise destes documentos, segundo a Matriz de Planejamento em anexo e a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

É o relatório da presente auditoria.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de outubro de 2018.

PABLO LORDES DIAS
Controlador de Recursos

WAGNER BAPTISTA RUBIM
Controlador Interno Geral

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO: Recursos Humanos

OBJETIVO: Analisar se as funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores efetivos; bem como se os cargos comissionados destinam-se às atividades de chefia, diretoria e assessoramento, outubro/2018.

	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
Q1	As funções de confiança desta Administração são exercidas, exclusivamente, por servidores efetivos de sua estrutura?	Funções de confiança da Administração e regime de provimento (Efetivo ou não) dos servidores nos cargos originários que ocupam na Administração.	Relação das funções de confiança da Administração constando os respectivos nomes e matrículas dos servidores que as exercem; Ficha funcional dos servidores designados para as funções de confiança.	Verificar se as funções de confiança estão sendo desempenhadas por servidores efetivos desta Administração.	Funções de confiança exercidas por pessoas alheias a esta Administração; Funções de confiança exercidas por pessoas ocupantes de cargos comissionados.
Q1	Os cargos em comissão existentes na estrutura administrativa destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento?	Cargos comissionados da Administração e respectivas atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Relação dos cargos comissionados da Administração; Legislação de criação dos cargos comissionados com as respectivas atribuições.	Verificar se os cargos em comissão existentes na estrutura administrativa, segundo respectiva legislação de criação, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Cargos comissionados na estrutura administrativa não destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento.